



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003 /2025 DISPENSA Nº 003/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE POMBOS-PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.781.713/0001-89, com sede na Rua Padre Galdino, nº 2013 - Centro, Pombos – Pernambuco – CEP 55.630-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço unitário**, nos termos da Lei 14.133/2021, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/08/2025, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprasdireta.pombos@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://pombos.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/pombos/1/avisos-dispensas-de-licitacao

1.0 – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos, utensílios e materiais de consumo, para a instalação e funcionamento da Cozinha Comunitária, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 1.3.2. **Anexo II** – Modelo da Proposta
- 1.3.3 – Anexo III - Minuta de Contrato;
- 1.3.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 1.3.5. **Anexo V** – Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- 1.3.6. **Anexo VI** - Modelo de declaração referente ao artigo 63, Caput, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

2.0 – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Os critérios de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 2.2 - Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 809 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN
Ação: 1.62 - IMPLANTAÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA
Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ação: 2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SAN
Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 3.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta
Rua Padre Galdino, nº 2013 - Centro, Pombos – Pernambuco – CEP 55.630-000



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

contratação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas, neste Edital e seus Anexos.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A presente Dispensa ficará aberta por um período de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação

Rua Padre Galdino, nº 2013 - Centro, Pombos – Pernambuco – CEP 55.630-000



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.pombos@gmail.com, fazendo referência a referida dispensa.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços conforme descrito no preâmbulo.

5.0 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas neste edital e demais anexos pertinentes.

5.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários acima dos estimados na planilha constante no Termo de Referência e total superior ao valor limite de **R\$ 38.132,96 (Trinta e oito mil, cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

5.3. A proposta deverá ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66;

5.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste instrumento;

5.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, conforme havendo necessidade poderá ser solicitado comprovação de exequibilidade conforme o art. 59, § 2, da Lei 14.133/2021 e Acórdão 827/2024.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área técnica especializada.

6.0 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos abaixo:

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

6.5. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Rua Padre Galdino, nº 2013 - Centro, Pombos – Pernambuco – CEP 55.630-000



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Para as empresas sediadas em Pernambuco:

a) **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, Rua Padre Galdino, nº 2013 - Centro, Pombos – Pernambuco – CEP 55.630-000



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

6.11. Declarações:

- a) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) **Anexo V** – Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- c) **Anexo VI** - Modelo de declaração referente ao artigo 63, Caput, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

7.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

7.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço, dentre as que atendam aos requisitos exigidos.

7.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas.

7.4.1. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

7.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

7.6 Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada

7.7. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: comprasdireta.pombos@gmail.com

8.0 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.3 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.4 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3 **Multa** a ser recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.3.3 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.7, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

8.3.4 Para as infrações previstas nos itens 9.1.8 a 9.1.12, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)...) do valor do contrato.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.7.3 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.4 as peculiaridades do caso concreto;

8.7.5 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.6 os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

8.7.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente edital com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Em caso de divergência entre disposições deste edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

Pombos – PE, 08 de agosto de 2025.

Gabriella Thaís da Silva Lima
Secretária de Assistência Social

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos, utensílios e materiais de consumo, para a instalação e funcionamento da Cozinha Comunitária, nos termos da planilha abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificações mínimas	Quant	Unidade	Preço Unitário Máximo Aceitável	Total
1	Assadeira de alumino nº 06, medindo (50 x 35 x 7 x 3,5), capacidade, altura de 7cm, com espessura de 0,8mm, com alça	1	Unidade	R\$ 171,32	R\$ 171,32
2	Assadeira de alumino nº 07, medindo (55 x 38 x 7), capacidade, altura de 7cm, com espessura de 7mm, com alça.	1	Unidade	R\$ 194,12	R\$ 194,12
3	Avental em Pvc na cor Branca, Tamanho médio 120 X 70 Cm, com alças no pescoço e Tiras para ajuste na cintura.	6	Unidades	R\$ 14,83	R\$ 88,98
4	Bacia - de polipropileno, com diâmetro de 305 mm, na altura de 123 mm, com capacidade para 4,5l, na cor branca.	2	Unidades	R\$ 8,60	R\$ 17,20
5	Bacia - de polipropileno, com diâmetro de 428 mm, na altura de 130 mm, com capacidade para 10,5l, na cor azul.	2	Unidades	R\$ 13,92	R\$ 27,84
6	Caçarola de alumínio, capacidade (12,0 l), com diâmetro de 32 cm, altura de 15,0 cm, com espessura de 3,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,0 mm.	1	Unidade	R\$ 145,08	R\$ 145,08
7	Caçarola de alumínio, capacidade (20,0 l), com diâmetro de 38 cm, altura de 18,0 cm, com espessura de 5,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,0 mm.	1	Unidade	R\$ 172,52	R\$ 172,52
8	Caçarola de alumínio, capacidade (73,0 l), com diâmetro de 60 cm, altura de 26,0 cm, com espessura de 4,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,2 mm.	1	Unidade	R\$ 525,14	R\$ 525,14
9	CAIXA PLÁSTICA - Confeccionada em PEAD (polietileno de alta densidade, laterais, fundo e alças vazados, capacidade volumétrica de no mínimo 50 litros, dimensões aproximadas 31 cm x 36 cm x 56 cm (altura x largura x comprimento).	4	Unidades	R\$ 63,42	R\$ 253,68
10	Caldeirão de alumínio, capacidade 18,0 l, com diâmetro de 30,0 cm, altura de 28,0 cm, com espessura de 2	1	Unidade	R\$ 152,64	R\$ 152,64

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

	mm, asa de alumínio, tampa com espessura 0,75 mm.				
11	Caneca de alumínio, capacidade de 7,5 l, com diâmetro de 22,0 cm, altura de 22,0 cm, com espessura de 2 mm, cabo de baquelite.	1	Unidade	R\$ 81,24	R\$ 81,24
12	Chaleira de alumínio, capacidade mínima de 7 litros, com tampa de alumínio reforçado e alça de madeira, com bico de alumínio, diâmetro de boca aproximado de 18 cm. altura aproximada 20 cm.	1	Unidade	R\$ 123,75	R\$ 123,75
13	Colher - de inox, para café	100	Unidades	R\$ 2,94	R\$ 294,00
14	Colher de inox para arroz medindo no mínimo 25 cm	3	Unidades	R\$ 16,48	R\$ 49,44
15	Colher de inox, para refeições, medindo aproximadamente 20 cm	100	Unidades	R\$ 4,56	R\$ 456,00
16	Colher de pau, tamanho grande medindo aproximadamente 60 cm	3	Unidades	R\$ 30,04	R\$ 90,12
17	Colher de pau, tamanho médio medindo no mínimo 35 cm	2	Unidades	R\$ 18,68	R\$ 37,36
18	Colher em aço inox, para cozinha, tamanho grande, medindo 30 cm, em embalagem individual	2	Unidades	R\$ 18,01	R\$ 36,02
19	Colher em polipropileno, tipo remo para cozinha industrial (caldeirão), medindo aproximadamente 2 cm de espessura x 12 cm de largura x 100 cm de comprimento, em embalagem individual.	4	Unidades	R\$ 96,44	R\$ 385,76
20	Concha em inox, medindo no mínimo 50 cm cabo/ 16,2 cm diâmetro. / 7,3 profundidade	3	Unidades	R\$ 50,04	R\$ 150,12
21	Copo de vidro, com capacidade mínima de 186 ml, diâmetro (67) mm, altura (92,7) mm, para água, transparente e incolor.	100	Unidades	R\$ 3,24	R\$ 324,00
22	Cuscuzeira de alumínio, capacidade mínima de 10 litros, reforçada, com alça, com tampa e peneira	1	Unidade	R\$ 168,19	R\$ 168,19
23	Cuscuzeira em alumínio, nº 50 cm, com capacidade para 44 litros, medindo 52 cm de altura com espessura de 1,90 mm, com alça e tampa.	1	Unidade	R\$ 491,19	R\$ 491,19
24	Escorredor de massa alimentícia de alumínio, com diâmetro de 45 cm, altura de 17,0 cm, capacidade de 20,0 l, com espessura de 1,8 cm, com alça e base.	1	Unidade	R\$ 207,07	R\$ 207,07
25	Escorredor de louça industrial, feito totalmente em aço inox, com 3 andares, capacidade para suportar no mínimo 80 pratos, com espaço para utensílios na parte inferior, alta durabilidade, especificações técnicas: dimensões mínimas (AxLxC): 57 x 27 x 85 cm.	1	Unidade	R\$ 541,58	R\$ 541,58

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

26	Espátula de silicone, medindo no mínimo 28 cm, uso em cozinha, para mistura de ingredientes	3	Unidades	R\$ 17,35	R\$ 52,05
27	Espremedor de batata, manual e profissional em aço inox, formato ergonômico, cabo higiênico e reforçado, estrutura reforçada que não amassa e não deforma, não esquentar, medindo aproximadamente 26 cm	2	Unidades	R\$ 45,24	R\$ 90,48
28	Faca de inox, medindo < 12" >, com cabo de madeira.	2	Unidades	R\$ 43,47	R\$ 86,94
29	Faca em aço inox, medindo 5" (polegadas), cabo em polipropileno, para desossar e filetar	2	Unidades	R\$ 12,48	R\$ 24,96
30	Faca em inox, tipo peixeira, de 10", cabo em madeira, acondicionado em embalagem adequada.	2	Unidades	R\$ 23,66	R\$ 47,32
31	Forma redonda de alumínio para bolo, medindo aproximadamente 35 cm de diâmetro x 10 cm de altura.	1	Unidade	R\$ 45,91	R\$ 45,91
32	Forma de alumínio para bolo, retangular medindo aproximadamente (60 x 40 x 8) cm.	1	Unidade	R\$ 147,27	R\$ 147,27
33	Frigideira de alumínio, capacidade (2,5 l), com diâmetro mínimo de 28,0 cm, altura de (5,0 cm), com espessura de (2 mm), cabo de baquelite, sem tampa	2	Unidades	R\$ 81,51	R\$ 163,02
34	Garfo de inox, para refeição, medindo aproximadamente 20 cm	100	Unidades	R\$ 4,35	R\$ 435,00
35	Garrafa térmica - de mesa, revestimento externo em inox, com capacidade para 2 l, tampa de rosca, de vidro temperado	2	Unidades	R\$ 175,63	R\$ 351,26
36	Gaveteiro plástico em polipropileno, contendo no mínimo 3 gavetas, transparente, de alta resistência, as gavetas terão as medidas de aproximadamente 55x31x34 cm.	2	Unidades	R\$ 130,49	R\$ 260,98
37	Jarra em acrílico, com capacidade para 2 l, com diâmetro de 15 cm, altura de 25 cm, na cor cristal, com tampa	2	Unidades	R\$ 27,08	R\$ 54,16
38	Panela - em alumínio, capacidade para 80 litros, diâmetro aproximado de 60 cm, altura aproximada de 30 cm, espessura aproximada de 5 mm, com 2 asas, tampa com espessura aproximada de 0,9 mm	1	Unidade	R\$ 569,48	R\$ 569,48
39	Panela de Pressão de alumínio, com capacidade para 25 litros, com cabo, tampa e todos os itens de segurança	1	Unidade	R\$ 610,02	R\$ 610,02
40	Panela de Pressão com capacidade mínima de 4L, em Alumínio, revestimento Interno Antiaderente, fechamento interno, alça e cabo antitérmico, prata, espessura 1,4mm,	1	Unidade	R\$ 112,83	R\$ 112,83

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

	contendo cabo, tampa com válvula controladora e trava de segurança, medidas aproximadas: diâmetro 19,25cm, altura: 17cm, Profundidade: 17cm.				
41	Panelas - de alumínio, tipo caldeirão, com capacidade mínima para 10 l, modelo com alça e tampa.	1	Unidade	R\$ 123,78	R\$ 123,78
42	Panela - Em alumínio, tipo caldeirão, com capacidade mínima para 36 Litros, modelo com alça e tampa.	1	Unidade	R\$ 225,66	R\$ 225,66
43	Pano de copa e cozinha - de algodão liso (para prato), medindo aproximadamente 43 x 67 cm, na cor branca, 100% algodão	20	Unidades	R\$ 6,00	R\$ 120,00
44	Pegador Para Salada e massas, em Aço Inox, Medindo Aproximadamente 28,5 Cm	2	Unidades	R\$ 17,71	R\$ 35,42
45	Peneira - em aço inoxidável, com diâmetro de 40 cm, e borda em aço inoxidável, sem cabo, para separar impurezas	2	Unidades	R\$ 45,76	R\$ 91,52
46	Caixa organizadora, plástico transparente, resistente, com capacidade mínima para 180 litros e medidas aproximadas de 80x50x40 cm, com tampa e trava.	3	Unidades	R\$ 210,04	R\$ 630,12
47	Pote plástico, no formato redondo, com capacidade mínima de 5 litros, medindo aproximadamente 35 x 22 cm, com tampa, em plástico resistente, atóxico, para acondicionamento de alimento, resistente a temperaturas quentes e frias (o produto não pode ser proveniente de material reciclado).	2	Unidades	R\$ 25,32	R\$ 50,64
48	Pote plástico, formato retangular, transparente, com tampa, dimensões aproximada: 35x25x15 Cm, capacidade mínima de 9,0 Litros, em plástico resistente, atóxico, para acondicionamento de alimento, resistente a temperaturas quentes e frias (o produto não pode ser proveniente de material reciclado).	1	Unidade	R\$ 34,80	R\$ 34,80
49	Pote plástico com tampa, capacidade mínima para 500ml, podendo ser quadrado ou retangular, resistente, atóxico, para acondicionamento de alimento, resistente a temperaturas quentes e frias (o produto não pode ser proveniente de material reciclado), transparente, podendo a tampa ter cores variadas, medindo 10cm de altura, com variação de 2,5cm para mais ou para menos, de acordo com o modelo do pote	10	Unidades	R\$ 7,12	R\$ 71,20

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

50	Pratos em porcelana de boa qualidade, formato redondo, fundo, na cor branca, medindo no mínimo 23 cm de diâmetro.	100	Unidades	R\$ 19,51	R\$ 1.951,00
51	Ralador de plástico, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos, acondicionado de forma adequada, medindo aproximadamente Altura 20cm X 12 cm cada face	3	Unidades	R\$ 19,90	R\$ 59,70
52	Rodo, madeira, com 2 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	4	Unidades	R\$ 15,84	R\$ 63,36
53	Tábua para manipulação de polipropileno, medindo 500 mm x 400 largura, com altura de 12 mm, no formato retangular, sem cabo, na cor branca.	2	Unidades	R\$ 143,79	R\$ 287,58
54	Tacho em alumínio, com capacidade para 30 litros, com alças.	1	Unidade	R\$ 240,77	R\$ 240,77
55	Vassoura de piaçava, cabo de madeira revestido de plástico, largura aproximada das cerdas de 30cm e altura de 20 cm, para uso doméstico, com ponteira plástica para pendurar, comprimento mínimo do cabo de 1,20m, resistente.	4	Unidades	R\$ 24,71	R\$ 98,84
56	FORNO DE MICROONDAS 32 L, 220 V, cor branca, voltagem 220V, potência mínima de 1000W, potência do grill de mínima 1000W, com prato giratório, descongelamento, trava de segurança e Eficiência Energética A. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, fornecido pelo fabricante. Fabricado segundo os critérios da ABNT. atendendo as exigências do INMETRO.	1	Unidade	R\$ 994,86	R\$ 994,86
57	Liquidificador industrial em aço inoxidável ABNT 304 - 18/8 medindo (450 x 480 x 1215 mm), inox, base executada em alumínio fundido pintado com tinta martelada, com capacidade para 25 litros dotado de sistema basculante através de pedal para inclinação do copo, motor 1.1/2 c.v, monofásico, 110/220v, 50/60 hz, acondicionada em embalagem apropriada para não danificar o equipamento.	1	Unidade	R\$ 2.251,20	R\$ 2.251,20
58	Processador de alimentos - modelo industrial, com 5 lâminas, sendo um fatiador, 1 palito, 1 cuboteador e 2	1	Unidade	R\$ 3.431,09	R\$ 3.431,09

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

	raladores de espessuras diferentes, potência de 750w, voltagem 220.				
59	Armário - tipo estante, em aço, tratado por fosforização, medindo 0,40 x 0,92 x 1,98 m (pxlxa), dimensões com variação de até 5%, sem portas, com 6 prateleiras reguláveis, sem gavetas, sapatas niveladoras de piso, pintura em epóxi.	1	Unidade	R\$ 397,77	R\$ 397,77
60	Armário de cozinha aéreo, horizontal, em aço, com 03 portas, medindo aproximadamente 0,55 x 0,28 x 1,20 metros, para guardar alimentos	1	Unidade	R\$ 445,62	R\$ 445,62
61	Bebedouro - elétrico de mesa, 220 volts, para um galão de 20 litros, com capacidade de refrigeração de 3,5 litros/horas, contendo 2 torneiras, com termostato e 7 níveis de temperatura, bandeja removível, garantia de 12 meses, duas para água gelada e natural, aço inox na cor branca	1	Unidade	R\$ 641,27	R\$ 641,27
62	Fogão tipo industrial de baixa pressão, em aço inoxidável, tipo Al6I 304, com alimentação à gás GLP, com 6 bocas, queimadores confeccionados em ferro fundido duplos tipo cachimbo + coroa, acendimento individual manual, com forno em aço inox com porta estruturada com controlador de abertura da porta em três posições, com duas prateleiras, com duas grelhas em perfil redondo com diâmetro de 1/4", pés com sapatas niveladoras em polietileno, com dimensões aproximadas de 1.500 x 1.000 x 900 ml, acompanhado de registro e mangueira aprovadas pelo inmetro.	1	Unidade	R\$ 2.861,00	R\$ 2.861,00
63	Freezer - horizontal, com capacidade para 546 litros, voltagem: 220v potência 331w faixa de temperatura: freezer: -18 a 22°C refrigerador: + 2 a + 8°C, dupla função: refrigerador e freezer, gabinete interno em aço pré pintado com pintura epóxi, fechadura de segurança, gaveta removível; puxador ergonômico; rodízios reforçados; dreno frontal.	1	Unidade	R\$ 4.162,32	R\$ 4.162,32
64	MESA DE INOX LISA COM PRATELEIRA – Dimensões aproximadas: 150x70x90 cm (C x L x A), Acabamento: Escovado, material do produto: Aço Inox, Tampo Superior: Liso em chapa mínima 0,80 mm, Pés: Tubo 30x30. Prateleira Lisa. Reforço abaixo do tampo para maior resistência. Garantia mínima de 12 meses.	1	Unidade	R\$ 1.507,96	R\$ 1.507,96

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

65	Pallet em polipropileno de alta resistência, vazado e empilhável, atóxico de fácil higienização, uso no solo para estoque, dimensões mínimas de 100 cm de largura x 120 cm de comprimento x 14 cm de altura, devendo está de acordo com ABNT NBR 16242.	3	Unidades	R\$ 220,26	R\$ 660,78
66	BALANÇA COMERCIAL DIGITAL 40KG - Balança de Alta Precisão, Bivolt (110 ou 220V), com função Autodesliga e tecla tara, painel digital, de fácil manuseio e de material resistente. Capacidade máxima de até 40 Kg com escala de sensibilidade de 2 gramas. Dimensões aproximadas: 34x33x9cm. Com garantia mínima de 12 meses após a entrega; em conformidade com a legislação vigente, atendendo as regulamentações e normas do INMETRO e/ou ABNT, no que couber.	1	Unidade	R\$ 314,62	R\$ 314,62
67	Botijão para gás - aço, GLP, 13 kg.	3	Unidades	R\$ 208,29	R\$ 624,87
68	Cadeira empilhável monobloco de jantar, fabricada em propileno injetado de alta resistência, na cor preta, suporta até 140 kg de peso estático distribuído, assento e encosto integrado em peça única, com design ergonômico para maior conforto, quatro pés fixos com ponteiros antiderrapantes para segurança e estabilidade. Altura total: 80 a 85 cm, largura: 40 a 45 cm, profundidade: 50 a 55 cm, altura de assento ao chão: 43 a 46 cm, peso da cadeira: aproximadamente 3,5 a 4,5 kg.	35	Unidades	R\$ 52,67	R\$ 1.843,45
69	Refrigerador, Tipo: frost free, Cor: branca ,Formato: duplex, Apresentação: contendo 02 portas, c/ puxadores externos, divisórias internas, gavetão na parte inferior, prateleiras removíveis e iluminação interna, Cor(es): branca, Capacidade: de 400 a 500 litros, Tensão: 220V, Eficiência Energética: A, Característica(s) Adicional(is): produto em conformidade c/ a legislação em vigor e garantia mínima de 12 meses.	1	Unidade	R\$ 4.555,49	R\$ 4.555,49
70	Ventilador de parede, com 100 cm de diâmetro, com 03 pás (hélices), ajuste de velocidade, rpm 1100, potência de ½ cv, bivolt.	1	Unidade	R\$ 1.120,23	R\$ 1.120,23
Valor Global					R\$
38.132,96					



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei Municipal nº 1.067, de 17 de julho de 2025, autoriza a Administração Pública a implementar medidas que estimulem a pontualidade e a regularidade no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). A justificativa para essa ação se baseia diretamente no interesse público.

2.2. O aumento da arrecadação proveniente do IPTU é fundamental para o município. Com mais recursos, a prefeitura pode ampliar os investimentos em áreas essenciais para a população, como:

2.3. Saúde: Melhoria e expansão de serviços e infraestrutura.

2.4. Educação: Construção de novas escolas e creches, além da valorização dos profissionais.

2.5. Infraestrutura: Realização de obras de saneamento, pavimentação e iluminação pública.

2.6. Assistência Social: Desenvolvimento de programas de apoio a famílias em vulnerabilidade.

2.7. Portanto, a iniciativa de incentivar o pagamento em dia não é apenas uma questão fiscal, mas uma estratégia para garantir que o município tenha condições de prestar serviços de qualidade e realizar investimentos que beneficiem diretamente a sociedade.

As aquisições da motocicleta de 125 cilindradas, SMARTV e Geladeira para o programa "IPTU Premiado 2025" é um investimento estratégico. Essa ação contribuirá de forma decisiva para o aumento da arrecadação

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 Subcontratação:

3.1.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições de entrega:

4.1.1 O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme quantidade constante na ordem de fornecimento.

4.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3 Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Secretaria Municipal de Finanças com sede à Rua Joaquim Falcão, S/N – Bairro Centro – Pombos- PE.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Fiscalização:

5.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6. Fiscalização Técnica:

5.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.7. Fiscalização Administrativa:

5.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8. Gestor do Contrato:

5.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

o caso.

5.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do objeto:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal/Fatura, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. o prazo de validade;

6.2.2.2. a data da emissão;

6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

6.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. o valor a pagar; e

6.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A Nota Fiscal/Fatura equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação a contratação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.4. Forma de pagamento:

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

7.3. Exigências de habilitação:

7.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao CEIS e CNEP.

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para, caso exigidos, e daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação a seguir.

7.4. Habilitação Jurídica:

7.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

7.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.4.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

7.4.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

7.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

7.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

7.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6. Qualificação econômico-financeira:

7.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.7. Declarações constantes nos Anexos IV, V e VI

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado total da contratação é de **R\$ 38.132,96 (Trinta e oito mil, cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)**, conforme tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentária:

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 809 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN

Ação: 1.62 - IMPLANTAÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA

Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Rua Joaquim Falcão, 119 - Centro, Pombos -PE 1 CEP 55630-000



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

Ação: 2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SAN

Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pombos/PE, 08 de agosto de 2025

Luanna Patrícia Pereira de Miranda
Diretor de Programas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DISPENSA Nº 003/2025

Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Total
1	Assadeira de alumínio nº 06, medindo (50 x 35 x 7 x 3,5), capacidade, altura de 7cm, com espessura de 0,8mm, com alça	1	Unidade			
2	Assadeira de alumínio nº 07, medindo (55 x 38 x 7), capacidade, altura de 7cm, com espessura de 7mm, com alça.	1	Unidade			
3	Avental em Pvc na cor Branca, Tamanho médio 120 X 70 Cm, com alças no pescoço e Tiras para ajuste na cintura.	6	Unidades			
4	Bacia - de polipropileno, com diâmetro de 305 mm, na altura de 123 mm, com capacidade para 4,5l, na cor branca.	2	Unidades			
5	Bacia - de polipropileno, com diâmetro de 428 mm, na altura de 130 mm, com capacidade para 10,5l, na cor azul.	2	Unidades			
6	Caçarola de alumínio, capacidade (12,0 l), com diâmetro de 32 cm, altura de 15,0 cm, com espessura de 3,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,0 mm.	1	Unidade			
7	Caçarola de alumínio, capacidade (20,0 l), com diâmetro de 38 cm, altura de 18,0 cm, com espessura de 5,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,0 mm.	1	Unidade			
8	Caçarola de alumínio, capacidade (73,0 l), com diâmetro de 60 cm, altura de 26,0 cm, com espessura de 4,0 mm, asa de	1	Unidade			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

	alumínio, tampa com espessura de 1,2 mm.					
9	CAIXA PLÁSTICA - Confeccionada em PEAD (polietileno de alta densidade, laterais, fundo e alças vazados, capacidade volumétrica de no mínimo 50 litros, dimensões aproximadas 31 cm x 36 cm x 56 cm (altura x largura x comprimento).	4	Unidades			
10	Caldeirão de alumínio, capacidade 18,0 l, com diâmetro de 30,0 cm, altura de 28,0 cm, com espessura de 2 mm, asa de alumínio, tampa com espessura 0,75 mm.	1	Unidade			
11	Caneca de alumínio, capacidade de 7,5 l, com diâmetro de 22,0 cm, altura de 22,0 cm, com espessura de 2 mm, cabo de baquelite.	1	Unidade			
12	Chaleira de alumínio, capacidade mínima de 7 litros, com tampa de alumínio reforçado e alça de madeira, com bico de alumínio, diâmetro de boca aproximado de 18 cm. altura aproximada 20 cm.	1	Unidade			
13	Colher - de inox, para café	100	Unidades			
14	Colher de inox para arroz medindo no mínimo 25 cm	3	Unidades			
15	Colher de inox, para refeições, medindo aproximadamente 20 cm	100	Unidades			
16	Colher de pau, tamanho grande medindo aproximadamente 60 cm	3	Unidades			
17	Colher de pau, tamanho médio medindo no mínimo 35 cm	2	Unidades			
18	Colher em aço inox, para cozinha, tamanho grande, medindo 30 cm, em embalagem individual	2	Unidades			
19	Colher em polipropileno, tipo remo para cozinha industrial (caldeirão), medindo aproximadamente 2 cm de espessura x 12 cm de largura x 100 cm de comprimento, em embalagem individual.	4	Unidades			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

20	Concha em inox, medindo no mínimo 50 cm cabo/ 16,2 cm diâmetro. / 7,3 profundidade	3	Unidades			
21	Copo de vidro, com capacidade mínima de 186 ml, diâmetro (67) mm, altura (92,7) mm, para água, transparente e incolor.	100	Unidades			
22	Cuscuzeira de alumínio, capacidade mínima de 10 litros, reforçada, com alça, com tampa e peneira	1	Unidade			
23	Cuscuzeira em alumínio, nº 50 cm, com capacidade para 44 litros, medindo 52 cm de altura com espessura de 1,90 mm, com alça e tampa.	1	Unidade			
24	Escorredor de massa alimentícia de alumínio, com diâmetro de 45 cm, altura de 17,0 cm, capacidade de 20,0 l, com espessura de 1,8 cm, com alça e base.	1	Unidade			
25	Escorredor de louça industrial, feito totalmente em aço inox, com 3 andares, capacidade para suportar no mínimo 80 pratos, com espaço para utensílios na parte inferior, alta durabilidade, especificações técnicas: dimensões mínimas (AxLxC): 57 x 27 x 85 cm.	1	Unidade			
26	Espátula de silicone, medindo no mínimo 28 cm, uso em cozinha, para mistura de ingredientes	3	Unidades			
27	Espremedor de batata, manual e profissional em aço inox, formato ergonômico, cabo higiênico e reforçado, estrutura reforçada que não amassa e não deforma, não esquenta, medindo aproximadamente 26 cm	2	Unidades			
28	Faca de inox, medindo < 12" >, com cabo de madeira.	2	Unidades			
29	Faca em aço inox, medindo 5" (polegadas), cabo em polipropileno, para desossar e filetar	2	Unidades			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

30	Faca em inox, tipo peixeira, de 10", cabo em madeira, acondicionado em embalagem adequada.	2	Unidades			
31	Forma redonda de alumínio para bolo, medindo aproximadamente 35 cm de diâmetro x 10 cm de altura.	1	Unidade			
32	Forma de alumínio para bolo, retangular medindo aproximadamente (60 x 40 x 8) cm.	1	Unidade			
33	Frigideira de alumínio, capacidade (2,5 l), com diâmetro mínimo de 28,0 cm, altura de (5,0 cm), com espessura de (2 mm), cabo de baquelite, sem tampa	2	Unidades			
34	Garfo de inox, para refeição, medindo aproximadamente 20 cm	100	Unidades			
35	Garrafa térmica - de mesa, revestimento externo em inox, com capacidade para 2 l, tampa de rosca, de vidro temperado	2	Unidades			
36	Gaveteiro plástico em polipropileno, contendo no mínimo 3 gavetas, transparente, de alta resistência, as gavetas terão as medidas de aproximadamente 55x31x34 cm.	2	Unidades			
37	Jarra em acrílico, com capacidade para 2 l, com diâmetro de 15 cm, altura de 25 cm, na cor cristal, com tampa	2	Unidades			
38	Panela - em alumínio, capacidade para 80 litros, diâmetro aproximado de 60 cm, altura aproximada de 30 cm, espessura aproximada de 5 mm, com 2 asas, tampa com espessura aproximada de 0,9 mm	1	Unidade			
39	Panela de Pressão de alumínio, com capacidade para 25 litros, com cabo, tampa e todos os itens de segurança	1	Unidade			
40	Panela de Pressão com capacidade mínima de 4L, em Alumínio, revestimento Interno Antiaderente, fechamento interno, alça e	1	Unidade			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

	cabo antitérmico, prata, espessura 1,4mm, contendo cabo, tampa com válvula controladora e trava de segurança, medidas aproximadas: diâmetro 19,25cm, altura: 17cm, Profundidade: 17cm.					
41	Panelas - de alumínio, tipo caldeirão, com capacidade mínima para 10 l, modelo com alça e tampa.	1	Unidade			
42	Panela - Em alumínio, tipo caldeirão, com capacidade mínima para 36 Litros, modelo com alça e tampa.	1	Unidade			
43	Pano de copa e cozinha - de algodão liso (para prato), medindo aproximadamente 43 x 67 cm, na cor branca, 100% algodão	20	Unidades			
44	Pegador Para Salada e massas, em Aço Inox, Medindo Aproximadamente 28,5 Cm	2	Unidades			
45	Peneira - em aço inoxidável, com diâmetro de 40 cm, e borda em aço inoxidável, sem cabo, para separar impurezas	2	Unidades			
46	Caixa organizadora, plástico transparente, resistente, com capacidade mínima para 180 litros e medidas aproximadas de 80x50x40 cm, com tampa e trava.	3	Unidades			
47	Pote plástico, no formato redondo, com capacidade mínima de 5 litros, medindo aproximadamente 35 x 22 cm, com tampa, em plástico resistente, atóxico, para acondicionamento de alimento, resistente a temperaturas quentes e frias (o produto não pode ser proveniente de material reciclado).	2	Unidades			
48	Pote plástico, formato retangular, transparente, com tampa, dimensões aproximada: 35x25x15 Cm, capacidade mínima de 9,0 Litros, em plástico resistente, atóxico, para acondicionamento de alimento, resistente a temperaturas quentes e frias (o produto não pode	1	Unidade			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

	ser proveniente de material reciclado).					
49	Pote plástico com tampa, capacidade mínima para 500ml, podendo ser quadrado ou retangular, resistente, atóxico, para acondicionamento de alimento, resistente a temperaturas quentes e frias (o produto não pode ser proveniente de material reciclado), transparente, podendo a tampa ter cores variadas, medindo 10cm de altura, com variação de 2,5cm para mais ou para menos, de acordo com o modelo do pote	10	Unidades			
50	Pratos em porcelana de boa qualidade, formato redondo, fundo, na cor branca, medindo no mínimo 23 cm de diâmetro.	100	Unidades			
51	Ralador de plástico, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos, acondicionado de forma adequada, medindo aproximadamente Altura 20cm X 12 cm cada face	3	Unidades			
52	Rodo, madeira, com 2 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	4	Unidades			
53	Tábua para manipulação de polipropileno, medindo 500 mm x 400 largura, com altura de 12 mm, no formato retangular, sem cabo, na cor branca.	2	Unidades			
54	Tacho em alumínio, com capacidade para 30 litros, com alças.	1	Unidade			
55	Vassoura de piaçava, cabo de madeira revestido de plástico, largura aproximada das cerdas de 30cm e altura de 20 cm, para uso doméstico, com	4	Unidades			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

	ponteira plástica para pendurar, comprimento mínimo do cabo de 1,20m, resistente.					
56	FORNO DE MICROONDAS 32 L, 220 V, cor branca, voltagem 220V, potência mínima de 1000W, potência do grill de mínima 1000W, com prato giratório, descongelamento, trava de segurança e Eficiência Energética A. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, fornecido pelo fabricante. Fabricado segundo os critérios da ABNT. atendendo as exigências do INMETRO.	1	Unidade			
57	Liquidificador industrial em aço inoxidável ABNT 304 - 18/8 medindo (450 x 480 x 1215 mm), inox, base executada em alumínio fundido pintado com tinta martelada, com capacidade para 25 litros dotado de sistema basculante através de pedal para inclinação do copo, motor 1.1/2 c.v, monofásico, 110/220v, 50/60 hz, acondicionada em embalagem apropriada para não danificar o equipamento.	1	Unidade			
58	Processador de alimentos - modelo industrial, com 5 lâminas, sendo um fatiador, 1 palito, 1 cuboteador e 2 raladores de espessuras diferentes, potência de 750w, voltagem 220.	1	Unidade			
59	Armário - tipo estante, em aço, tratado por fosforização, medindo 0,40 x 0,92 x 1,98 m (pxlxa), dimensões com variação de até 5%, sem portas, com 6 prateleiras reguláveis, sem gavetas, sapatas niveladoras de piso, pintura em epóxi.	1	Unidade			
60	Armário de cozinha aéreo, horizontal, em aço, com 03 portas, medindo aproximadamente 0,55 x 0,28 x 1,20 metros, para guardar alimentos	1	Unidade			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

61	Bebedouro - elétrico de mesa, 220 volts, para um galão de 20 litros, com capacidade de refrigeração de 3,5 litros/horas, contendo 2 torneiras, com termostato e 7 níveis de temperatura, bandeja removível, garantia de 12 meses, duas para água gelada e natural, aço inox na cor branca	1	Unidade			
62	Fogão tipo industrial de baixa pressão, em aço inoxidável, tipo A161 304, com alimentação à gás GLP, com 6 bocas, queimadores confeccionados em ferro fundido duplos tipo cachimbo + coroa, acendimento individual manual, com forno em aço inox com porta estruturada com controlador de abertura da porta em três posições, com duas prateleiras, com duas grelhas em perfil redondo com diâmetro de 1/4", pés com sapatas niveladoras em polietileno, com dimensões aproximadas de 1.500 x 1.000 x 900 ml, acompanhado de registro e mangueira aprovadas pelo inmetro.	1	Unidade			
63	Freezer - horizontal, com capacidade para 546 litros, voltagem: 220v potência 331w faixa de temperatura: freezer: -18 a 22°C refrigerador: + 2 a + 8°C, dupla função: refrigerador e freezer, gabinete interno em aço pré pintado com pintura epóxi, fechadura de segurança, gaveta removível; puxador ergonômico; rodízios reforçados; dreno frontal.	1	Unidade			
64	MESA DE INOX LISA COM PRATELEIRA – Dimensões aproximadas: 150x70x90 cm (C x L x A), Acabamento: Escovado, material do produto: Aço Inox, Tampo Superior: Liso em chapa mínima 0,80 mm, Pés: Tubo 30x30. Prateleira Lisa.	1	Unidade			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

	Reforço abaixo do tampo para maior resistência. Garantia mínima de 12 meses.					
65	Pallet em polipropileno de alta resistência, vazado e empilhável, atóxico de fácil higienização, uso no solo para estoque, dimensões mínimas de 100 cm de largura x 120 cm de comprimento x 14 cm de altura, devendo está de acordo com ABNT NBR 16242.	3	Unidades			
66	BALANÇA COMERCIAL DIGITAL 40KG - Balança de Alta Precisão, Bivolt (110 ou 220V), com função Autodesliga e tecla tara, painel digital, de fácil manuseio e de material resistente. Capacidade máxima de até 40 Kg com escala de sensibilidade de 2 gramas. Dimensões aproximadas: 34x33x9cm. Com garantia mínima de 12 meses após a entrega; em conformidade com a legislação vigente, atendendo as regulamentações e normas do INMETRO e/ou ABNT, no que couber.	1	Unidade			
67	Botijão para gás - aço, GLP, 13 kg.	3	Unidades			
68	Cadeira empilhável monobloco de jantar, fabricada em propileno injetado de alta resistência, na cor preta, suporta até 140 kg de peso estático distribuído, assento e encosto integrado em peça única, com design ergonômico para maior conforto, quatro pés fixos com ponteiros antiderrapantes para segurança e estabilidade. Altura total: 80 a 85 cm, largura: 40 a 45 cm, profundidade: 50 a 55 cm, altura de assento ao chão: 43 a 46 cm, peso da cadeira: aproximadamente 3,5 a 4,5 kg.	35	Unidades			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

69	Refrigerador, Tipo: frost free, Cor: branca ,Formato: duplex, Apresentação: contendo 02 portas, c/ puxadores externos, divisórias internas, gavetão na parte inferior, prateleiras removíveis e iluminação interna, Cor(es): branca, Capacidade: de 400 a 500 litros, Tensão: 220V, Eficiência Energética: A, Característica(s) Adicional(is): produto em conformidade c/ a legislação em vigor e garantia mínima de 12 meses.	1	Unidade			
70	Ventilador de parede, com 100 cm de diâmetro, com 03 pás (hélices), ajuste de velocidade, rpm 1100, potência de ½ cv, bivolt.	1	Unidade			
			Valor Global			

Valor total estimado para a contratação é de **R\$ _____.000,00 (extenso).**

Validade da Proposta: 60 dias

Assinada pelo representante legal



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBOS ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE, E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POMBOS-PE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.781.713/0001-89, com sede na Rua Padre Galdino, nº 2013 - Centro, Pombos – Pernambuco – CEP 55.630-, representado(a) pela sua gestora, a Sra. XXXXXXXXXXXXXXX;

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato decorrente do **Processo Administrativo nº 00x/2025** e da **DISPENSA nº 00x/2025** fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é **Aquisição de de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o programa Cozinha Comunitária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa , caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLAÚSULA SEXTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA–REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis

quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

7.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;

8.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.5 a 10.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4. **Multa**:

10.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.4.1.1. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.2. compensatória, para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 10.1.5 a 10.1.8, de 15% (quinze por cento)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

11.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentária:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pombos, PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Pombos/PE, em ... dede

CONTRATANTE

CONTRATADO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A

Prefeitura de Pombos/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, de de 2025.

(empresa e assinatura do responsável legal)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A

Prefeitura de Pombos/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, **DECLARA** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Local, de de 2025.

(empresa e assinatura do responsável legal)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS/PE

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, CAPUT, INCISO IV,
DA LEI DE LICITAÇÕES**

A

Prefeitura de Pombos/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, em cumprimento ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, de de 2025.

(empresa e assinatura do responsável legal)